Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, designada pela **Portaria nº 102/2026,** torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, visando ao credenciamento de clínicas veterinárias, legalmente constituídas, para eventual contratação de prestação de serviços veterinários voltados à proteção animal.

As documentações e propostas deverão ser entregues a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada à Alameda das Amendoeiras, s/n, Imbassaí, Mata de São João – Bahia, no posto de atendimento da SEDUR, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João, Rua Luiz Antônio Garcez, ou através da ferramenta digital 1Doc conforme o item 3, onde será formalizado o processo administrativo a ser encaminhado à Comissão de Credenciamento, responsável pela condução do certame e pelo fornecimento do Edital, acompanhado de seus anexos.

Os documentos poderão ser apresentados a qualquer tempo, durante a vigência do presente Credenciamento, permitindo-se que novas clínicas veterinárias sejam credenciadas enquanto vigente o Edital, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município de Mata de São João – BA.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, legalmente constituídas, localizadas no Município de Mata de São João/BA ou situadas a até 70 (setenta) quilômetros da sede municipal,

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

considerada a distância percorrida por via terrestre, para eventual contratação de prestação de serviços veterinários voltados ao atendimento, cuidado, proteção e bem-estar de animais, em especial cães e gatos em situação de abandono, vítimas de maus-tratos, em atendimento às necessidades do Município de Mata de São João.

A finalidade do presente Credenciamento consiste em estruturar e assegurar a prestação de serviços veterinários, em caráter eventual e continuado, como instrumento de implementação da política pública municipal de proteção e bem-estar animal, de acordo com as demandas da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

DOS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS

Os serviços a serem credenciados são aqueles descritos, especificados e quantificados na Tabela de Escopo de Serviços constante do Anexo II**,** que integra o presente Edital para todos os fins.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no Termo de Referência.

A contratação dos serviços será realizada conforme a demanda da Administração Pública Municipal**,** de forma eventual, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, não gerando direito subjetivo à contratação.

ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

O procedimento de credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

a) Chamamento público, com a publicação do Edital e de seus anexos;

b) Inscrição;

c) Habilitação;

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

d) Assinatura do instrumento jurídico; e

e) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

1.1 A Comissão Especial de Credenciamento de serviços de proteção animal avaliará os casos omissos, à luz da legislação aplicável e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

2.1. Não poderão participar do presente Credenciamento:

2.1.1. Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em qualquer esfera federativa.

2.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato devidamente publicado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.1.3. Empresas cujo representante legal, dirigente, administrador, conselheiro ou membro da diretoria possua vínculo estatutário, empregatício ou contratual, ou ocupe cargo, emprego ou função de confiança na Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

2.1.4. Empresas que possuam, em seus quadros diretivos ou administrativos, parentes até o terceiro grau de servidores públicos municipais diretamente envolvidos na gestão, fiscalização ou execução do presente Credenciamento.

3. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PRAZO DOS CONTRATOS:

3.1.1. Os documentos bastantes e necessários para credenciamentos se encontram descritos no item 05 deste edital. Deverão ser entregues a partir do

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

primeiro dia útil após a republicação do edital, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mata de São João, situada à situado à Alameda das Amendoeiras, s/n, Imbassaí, Mata de São João- Bahia, no período das 08hs às 12hs e 13hs às16hs aos cuidados da Comissão de Credenciamento de Serviços de Proteção Animal, ainda através de meio digital, no sistema 1DOC através do protocolo: Credenciamento de serviços de proteção animal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO – BAHIA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL.

Alameda das Amendoeiras, s/n, Imbassaí, Mata de São João – BA

Link 1Doc - https://matadesaojoao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

CREDENCIAMENTO N° _____/___

Credenciamento de clínicas veterinárias, para eventual contratação de prestação de serviços veterinários, voltados ao atendimento, cuidado, proteção e bem-estar de animais, em especial cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade ou vítimas de maus-tratos, em atendimento às necessidades do Município de Mata de São João.

3.1.2. Este Edital terá validade de 12 meses a partir da data de publicação podendo ser prorrogado por igual período. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

3.1.3. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

3.1.4. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada por pelo servidor público responsável pelo atendimento. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnado a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

3.1.5. Os documentos extraídos pele internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

3.1.6. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

3.1.7. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.1.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3.1.9. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão enviar de forma eletrônica ou entregar a documentação, em um envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo na parte externa as informações constantes na tabela acima.

4. DAS PENALIDADES

4.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no termo, a empresa(s) especializada(s) no ramo de plano de assistência veterinária, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

4.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4.3 São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Mata de São João, apuradas em processo administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento o interessado, deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (anexo I), declarando expressamente sua concordância com todos os termos constantes neste Edital, inclusive com os valores estipulados nas Tabelas constante no anexo II

5.1.2. Juntamente ao requerimento, a pessoa jurídica deverá apresentar:

5.2. DOCUMENTAÇÃO JURIDICA

5.2.1. Cópia do contrato social, devidamente registrado, comprovando que a empresa atua em ramo compatível com o objeto do credenciamento;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Decreto de autorização e ato de registro, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Documentação pessoal dos sócios, e/ou dirigentes ou representantes legais;

5.2.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;

5.2.6 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

5.3. REGULARIDADE FISCAL

5.3.1. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União - PGFN;

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

5.3.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.3.4. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;

5.3.5. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Carteira Profissional do responsável técnico;

5.4.2. Comprovante de Inscrição do Profissional no Conselho Regional/Federal do Órgão de Classe (CRMV), ou certificado de Responsabilidade Técnica;

5.4.2. Declaração de responsabilidade técnica:

5.4.3. Curriculum vitae atualizado do responsável técnico;

5.4.4. Cópia autenticada dos documentos comprobatórios de aptidão técnica sobre a realização do serviço na área pleiteada;

5.4.5. Relação do corpo clínico com as respectivas formações profissionais e especialidades incluindo número de registro no respectivo Conselho de Classe;

5.4.6. Cópia da Carteira profissional expedida pelo respectivo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo clínico do estabelecimento;

5.4.7. Certidão negativa ou “nada consta” emitida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

5.5.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, em atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

5.5.3. Declaração de que recebeu, leu e concorda integralmente com todas as condições e informações constantes neste Edital;

5.5.4. Declaração, conforme modelo constante no Anexo, em papel timbrado e assinada pelo dirigente ou representante legal da clínica, de que não ocupa cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do Município de Mata de São João;

5.5.5. Declaração contendo as informações bancárias da pessoa jurídica credenciada;

5.5.6. Declaração de indicação do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada de comprovação de vínculo com a clínica (contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou empregatício).

5.6. A confirmação do credenciamento solicitado será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e obedecerá aos seguintes passos:

5.6.1. Verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital, podendo ser solicitada complementação documental, se necessário;

5.6.2. Emissão de parecer técnico pela Secretaria acima citada, por meio da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Proteção Animal, manifestando-se favoravelmente ou não ao credenciamento da entidade, certificando o atendimento às exigências editalícias e a compatibilidade com as necessidades da CREDENCIANTE;

5.6.3. Após decisão final da autoridade competente, o processo será encaminhado para publicação da decisão no Diário Eletrônico do Município.

5.6.4. Não serão aceitos documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, ainda que parcialmente;

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

5.6.5. Somente serão considerados documentos que guardem relação direta com o objeto deste Edital e com a prestação dos serviços veterinários nele previstos;

5.6.6. Em hipótese alguma a documentação apresentada será devolvida às entidades participantes, permanecendo devidamente arquivada após o encerramento do processo de credenciamento.

5.8. DOS RECURSOS

5.8.1. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão;

5.8.2. Serão aceitos recursos interpostos exclusivamente por meio de abertura de processo administrativo;

5.8.3. A instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Comissão de Credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis**;**

5.8.4. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados;

5.8.5. Os recursos serão decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

5.9. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

5.9.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

5.9.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências mínimas contidas neste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

6.1. Somente serão contratadas as empresas, para realização dos serviços constantes deste Edital, que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mata de São João.

6.2. A contratação dos serviços dar-se-á conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A distribuição das demandas entre as clínicas veterinárias credenciadas observará critérios objetivos, vedada qualquer escolha discricionária pela Administração, nos seguintes termos:

I – As demandas serão distribuídas mediante sistema de rodízio entre os credenciados, observados critérios objetivos relacionados à capacidade técnico-operacional e à logística de atendimento;

II – Em todos os casos, será observada a capacidade técnico-operacional declarada pela clínica, bem como a compatibilidade com o serviço demandado;

III – Na impossibilidade de atendimento pelo credenciado inicialmente indicado, a demanda será redirecionada ao próximo da ordem estabelecida;

IV – É vedada a escolha arbitrária de credenciado, devendo a distribuição observar exclusivamente os critérios previstos neste edital.

6.2.1. Os encaminhamentos serão realizados em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

6.3. O(s) proponente(s) credenciado(s) será (ão) convocado(s) a assinar o contrato de Credenciamento constante da minuta do Anexo IX, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a não contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

6.4. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

6.5. Na hipótese de o credenciado não atender a convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6.6. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

7. COMPETE AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CREDENCIADOS

7.1. Prestar os serviços veterinários objeto deste credenciamento com observância da legislação vigente, das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis à Medicina Veterinária, bem como das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

7.2. Executar os atendimentos veterinários previamente autorizados pela Administração Municipal, conforme a demanda, a capacidade técnico-operacional da clínica e as condições pactuadas no instrumento decorrente deste credenciamento.

7.3. Assegurar que os serviços sejam prestados exclusivamente por médicos veterinários legalmente habilitados, regularmente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e devidamente vinculados à clínica credenciada.

7.4. Atender os animais em situação de vulnerabilidade com dignidade, zelo profissional, ética e respeito ao bem-estar animal, garantindo a qualidade técnica dos procedimentos realizados.

7.5. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações, dados e registros relativos aos atendimentos realizados, ressalvado o acesso da Administração

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

Municipal para fins de fiscalização, controle e auditoria, nos termos da legislação vigente.

7.6. Responsabilizar-se integralmente por danos eventualmente causados aos animais atendidos, à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus profissionais, empregados ou prepostos na execução dos serviços.

7.7. É vedada, no âmbito deste credenciamento, a realização de pesquisas, ensaios clínicos ou tratamentos experimentais, bem como a cobrança, direta ou indireta, de quaisquer valores, materiais ou vantagens relacionadas aos atendimentos realizados.

7.8. Permitir o acesso de servidores, fiscais, auditores ou profissionais designados pela Administração Municipal para acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução dos serviços, devendo fornecer os documentos, informações e registros solicitados.

7.9. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, inclusive responsável técnico regularmente registrado junto ao CRMV.

7.10. Fornecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente as informações, relatórios e registros necessários ao controle, acompanhamento e pagamento dos serviços efetivamente prestados, nos prazos e formatos por ela definidos.

7.11. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração em seus dados cadastrais, quadro técnico, responsável técnico ou capacidade operacional que possa impactar a execução dos serviços.

7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

7.13. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, dos serviços decorrentes deste credenciamento, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

8.2. For comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza sua capacidade de execução a ponto de não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

8.3. O prestador de serviços deixar de apresentar, no prazo solicitado, as atualizações dos documentos exigidos;

8.4. O prestador de serviços deixar, sem motivo justificado e previamente informado, de prestar os serviços contratados.

8.5. O prestador de serviços deixar de prestar a assistência técnica prevista neste Edital;

8.6. O prestador de serviços deixar de atender os usuários de forma adequada, em desacordo com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis;

8.7. O prestador de serviços deixar de atender às demandas regularmente encaminhadas pela Administração Municipal, conforme os critérios definidos neste Edital.

8.8. O descredenciamento solicitado pelo próprio prestador de serviços deverá ser formalizado por meio de requerimento escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data pretendida para a interrupção da prestação dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até o término do prazo.

9. DOS PAGAMENTOS

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

9.1. A Secretaria Municipal competente efetuará o pagamento mensal à Pessoa Jurídica credenciada, pelos serviços veterinários efetivamente prestados, conforme valores estabelecidos ou referenciados nos Anexos correspondentes deste Edital.

9.2. O Município de Mata de São João efetuará o pagamento à CREDENCIADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento, conferência e aceite da documentação comprobatória da execução dos serviços, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as demais exigências administrativas vigentes.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar devidamente acompanhadas dos relatórios de atendimentos e/ou autorizações administrativas emitidas pela Secretaria Municipal competente, que comprovem a realização dos serviços veterinários contratados.

9.4. Antes da liberação de qualquer pagamento, será verificada a regularidade da CREDENCIADA quanto à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, mediante consulta aos sistemas oficiais, cujos comprovantes integrarão o processo de pagamento.

9.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente valores em desacordo com aqueles previstos neste Edital ou em seus Anexos, a mesma será devolvida para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até sua regular regularização.

9.6. Todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

9.7. Os valores contratados poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IGPM/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

10. DOS ANEXOS

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

10.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I. Escopo dos serviços veterinários a serem prestados no âmbito do credenciamento de clínicas veterinárias para atendimento de animais em situação de vulnerabilidade;

II. Relação e descrição dos serviços veterinários objeto do credenciamento;

III. Tabela de serviços, preços de referência e valores unitários/mensais;

IV. Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

V. Termo de Referência;

VI. Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público;

VII. Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

VIII. Declaração de recebimento de todas as informações constantes do Edital;

IX. Declaração do sócio ou responsável técnico prestador dos serviços;

X. Declaração de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

XI. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito à não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

11.2. É facultado à Comissão adiar a data do CREDENCIAMENTO, dando conhecimento às CREDENCIADAS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

11.3. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

11.4. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da CREDENCIADA na execução dos serviços, bem como sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CREDENCIANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

11.5. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Credenciamento.

11.6. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada à Alameda das Amendoeiras, s/n, Imbassaí, Mata de São João/BA, ou pelo telefone **(71) 99727-3622**.

11.7. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as CREDENCIADAS, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.8. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e demais documentos necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.9. Poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.10. As decisões referentes a este CREDENCIAMENTO poderão ser comunicadas às CREDENCIADAS por qualquer meio de comunicação que

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.11. A CREDENCIADA se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

11.13. O presente Edital e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.14. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Mata de São João/BA.

11.15. O prazo de vigência do presente Contrato, considerado serviço continuado, deverá obedecer à vigência do edital, após a assinatura de todas as partes e testemunhas, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas as disposições do art. 105, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir do Empenho e da Ordem de Serviço.

11.17. O Foro competente para fins de discussão do presente Edital e documentos que o integram corresponde ao da Comarca de Mata de São João/BA.

11.18. O presente credenciamento será amplamente divulgado, mediante publicação no Diário Oficial do Município e em meios digitais institucionais, de modo a assegurar ampla publicidade e acesso contínuo aos interessados durante toda a sua vigência.

11.19. Os serviços serão executados mediante autorização prévia da Administração, devendo a credenciada apresentar relatório dos atendimentos realizados, para fins de controle, fiscalização e autorização de pagamento.

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

11.20. O presente credenciamento destina-se exclusivamente ao atendimento de demandas formalmente encaminhadas pela Administração Pública Municipal, relacionadas à política pública de proteção e bem-estar animal, não contemplando atendimento decorrente de demanda espontânea da população ou vinculado à condição socioeconômica de tutores de animais.

Mata de São João - BA, 19 de maio de 2026

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS

N°	Serviço	Tipo do Serviço	Descrição
1	Consulta Veterinária	Atendimento clínico	Atendimento clínico realizado por médico veterinário para avaliação do estado geral do animal, incluindo anamnese, exame físico e orientação diagnóstica ou terapêutica.
2	Sedação até 10 kg	Procedimento ambulatorial	Administração de fármacos sedativos em animais com peso corporal de até 10 kg, visando contenção química segura para realização de procedimentos clínicos ou diagnósticos.
3	Sedação de 10,1kg a 20 kg	Procedimento ambulatorial	Sedação medicamentosa indicada para animais com peso entre 10,1 kg e 20 kg, ajustada conforme protocolo anestésico e condição clínica.
4	Internação até 10 kg	Serviço de monitoramento clínico	Manutenção do animal com até 10 kg sob cuidados clínicos contínuos, incluindo monitoramento, medicação e suporte conforme prescrição veterinária.
5	Internação de 10,1 a 20 kg	Serviço de monitoramento clínico	Manutenção do animal de 10,1 até 20 kg sob cuidados clínicos contínuos, incluindo monitoramento, medicação e suporte conforme prescrição veterinária.
6	Internação de 20,1 a 30 kg	Serviço de monitoramento clínico	Manutenção do animal de 20,1 até 30 kg sob cuidados clínicos contínuos, incluindo monitoramento, medicação e suporte conforme prescrição veterinária.

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

7	Raio-x (por projeção)	Exame	Exame radiográfico realizado por projeção para avaliação de estruturas ósseas ou tecidos internos, conforme solicitação clínica.
8	Ultrassonografia abdominal	Exame	Exame de imagem não invasivo destinado à avaliação dos órgãos abdominais, auxiliando no diagnóstico clínico.
9	Teste rápido Fiv/Felv	Exame	Teste diagnóstico rápido para detecção dos vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e Leucemia Felina (FELV).
10	Teste Rápido Ehrlichia	Exame	Teste rápido para identificação de agentes causadores de hemoparasitoses em cães.
11	Raspado de pele (Parasitológico)	Exame	Coleta de material cutâneo para investigação de parasitas e afecções dermatológicas.
12	Citologia de pele	Exame	Exame citológico para avaliação celular de lesões cutâneas, auxiliando no diagnóstico dermatológico.
13	Hemograma	Exame	Exame laboratorial para análise quantitativa e qualitativa dos componentes sanguíneos.
14	Bioquímico (Ureia, Creatinina, ALT e FA.	Exame	Exame bioquímico sanguíneo para avaliação da função renal e hepática.
15	Cesariana até 10 kg	Procedimento cirúrgico	Procedimento cirúrgico obstétrico para retirada de fetos em fêmeas com peso até 10 kg, sob anestesia e cuidados veterinários.
16	Cesariana de 10,1 a 20 kg	Procedimento cirúrgico	Cirurgia cesariana realizada em fêmeas com peso entre 10,1 kg e 20 kg, conforme indicação clínica.
17	OSH terapêutica até 10 kg	Procedimento cirúrgico	Ovariossalpingo-histerectomia realizada com finalidade terapêutica em fêmeas até 10 kg.
18	OSH terapêutica de 10,1 a 20 kg	Procedimento cirúrgico	Ovariossalpingo-histerectomia realizada com finalidade terapêutica em fêmeas de 10,1 até 20 kg.

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

19	Anestesia inalatória até 10 kg	Procedimento anestésico	Administração de anestesia geral inalatória em animais com peso até 10 kg, com monitoramento anestésico.
20	Anestesia inalatória de 10,1 a 20 kg	Procedimento anestésico	Administração de anestesia geral inalatória em animais com peso de 10,1 até 20kg, com monitoramento anestésico.
21	Limpeza de miíase	Procedimento ambulatorial	Procedimento para remoção de larvas, higienização da ferida e tratamento de lesões causadas por miíase.
22	Desobstrução felino	Procedimento ambulatorial	Procedimento clínico para desobstrução uretral em felinos, visando restabelecer o fluxo urinário.
23	Cirurgia ortopédica (osteossíntese) até 10 kg	Procedimento cirúrgico	Procedimento cirúrgico destinado à estabilização e fixação de fraturas ósseas em animais com peso até 10 kg, por meio de técnicas de osteossíntese, conforme avaliação e indicação veterinária.
24	Cirurgia ortopédica (osteossíntese) de 10,1 até 20 kg	Procedimento cirúrgico	Procedimento cirúrgico destinado à estabilização e fixação de fraturas ósseas em animais com peso de 10,1 kg até 20 kg, por meio de técnicas de osteossíntese, conforme avaliação e indicação veterinária.
25	Serviço de transporte/ambulância veterinário até 35 km.	Transporte	Serviço de deslocamento seguro de animais para atendimento veterinário, incluindo condução adequada, contenção conforme porte e bem-estar, limitado a 35 km de distância percorrida a partir do ponto de origem.
26	Serviço de transporte/ambulância veterinária de 36 km a 70 km	Transporte	Serviço de deslocamento seguro de animais para atendimento veterinário, incluindo condução adequada, contenção conforme porte e bem-estar, de 36 km a 70 km de

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

			distância percorridos a partir do ponto de origem.
27	Consulta Veterinária in loco	Atendimento clínico	Atendimento veterinário realizado no local da ocorrência, incluindo avaliação clínica inicial, estabilização do animal e encaminhamento, quando necessário.

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS

PLANILHA DE REFRÊNCIA					
ITEM	**SERVIÇO**	**UND**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CONSULTA VETERINÁRIA	**UND**	**70**	**R$ 90,00**	**R$ 6.300,00**
02	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	**UND**	**15**	**R$ 230,00**	**R$ 3.450,00**
03	SEDAÇÃO DE 10,1 ATÉ 20 KG	**UND**	**15**	**R$ 300,00**	**R$ 4.500,00**
04	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 10 KG	**UND**	**10**	**R$ 300,00**	**R$ 2.500,00**
05	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	**UND**	**10**	**R$ 350,00**	**R$ 3.500,00**
06	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO DE 20,1 A 30 KG	**UND**	**5**	**R$ 390,00**	**R$ 1.950,00**
07	RAIO-X (POR PROJEÇÃO)	**UND**	**20**	**R$ 193,33**	**R$ 3.866,60**
08	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	**UND**	**20**	**R$ 350,00**	**R$ 7.000,00**
09	TESTE RÁPIDO FIV/FELV	**UND**	**30**	**R$ 150,00**	**R$ 4.500,00**
10	TESTE RÁPIDO EHRLICHIA	**UND**	**30**	**R$ 100,00**	**R$ 3.000,00**
11	RASPADO DE PELE (PARASITOLÓGICO)	**UND**	**15**	**R$ 50,00**	**R$ 750,00**
12	CITOLOGIA DE PELE	**UND**	**30**	**R$ 50,00**	**R$ 1.500,00**
13	HEMOGRAMA	**UND**	**80**	**R$ 60,00**	**R$ 4.800,00**
14	BIOQUÍMICO (UREIA, CREAT, ALT, FA)	**UND**	**40**	**R$ 151,67**	**R$ 6.066,80**
15	CESARIANA ATÉ 10 KG	**UND**	**3**	**R$ 1.000,00**	**R$ 3.000,00**
16	CESARIANA DE 10,1KG A 20 KG	**UND**	**3**	**R$ 1.200,00**	**R$ 3.600,00**
17	OSH TERAPÊUTICA ATÉ 10 KG	**UM**	**3**	**R$ 883,33**	**R$ 2.649,99**
18	OSH TERAPÊUTICA DE 10,1 KG A 20 KG	**UND**	**3**	**R$ 1.066,67**	**R$ 3.200,01**

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

19	ANESTESIA INALATÓRIA ATÉ 10 KG	**UND**	**8**	**R$ 750,00**	**R$ 6.000,00**
20	ANESTESIA INALATÓRIA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG	**UND**	**8**	**R$ 850,00**	**R$ 6.800,00**
21	LIMPEZA DE MIÍASE	**UND**	**10**	**R$ 250,00**	**R$ 2.500,00**
22	DESOBSTRUÇÃO FELINO	**UND**	**10**	**R$ 220,00**	**R$ 2.200,00**
23	CIRURGIA ORTOPÉDICA (OSTEOSSÍNTESE) ATÉ 10 KG	**UND**	**2**	**R$ 2.000,00**	**R$ 4.000,00**
24	CIRURGIA ORTOPÉDICA (OSTEOSSÍNTESE) DE 10,1 KG ATÉ 20 KG	**UND**	**2**	**R$ 2.500,00**	**R$ 5.000,00**
25	TRANSPORTE/AMBULÂNCIA VETERINÁRIO ATÉ 35 KM (GRUPO B)	**UND**	**15**	**R$ 170,00**	**R$ 2.550,00**
26	TRANSPORTE/AMBULÂNCIA VETERINÁRIO ATÉ 70 KM (GRUPO B)	**UND**	**15**	**R$ 256,67**	**R$ 3.850,05**
27	CONSULTA VETERINÁRIA IN LOCO (GRUPO B)	**UND**	**30**	**R$ 150,00**	**R$ 4.500,00**

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 006/2026

PROPONENTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO		
TELEFONE C/DDD:	**FIXO:**	**CELULAR:**
EMAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL		

A condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que**:**

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com as quais concorda;

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

d) Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos pela administração;

e) Não se encontra suspenso, nem declara inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital de credenciamento;

g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) Realizará todas as atividades a que se propõe;

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Mata de São João, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL /CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito do município de Mata de São João, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____Inscrito no CNPJ sob número _____ o por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, n° portador(a) da C.I. n° _____e do CPF _____DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da lei n.14111, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n°_____ DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedia de licitar, de acordo com o art.14º da Lei Federal nº 14133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu_____,
XXXXXXXX (CATEGORIA PROFISSIONAL) inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado _____sob nº_____/BA, portador de CPF_____, declaro para os devidos fins de direito que assumo a responsabilidade técnica do Estabelecimento abaixo discriminado:

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

ANEXO IX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°_____/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° _____/2026

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcêz, nº. 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a **Sr.ª Yuka Kamila de Oliveira Fujiki**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no __.___.___/0001-__, estabelecida à Rua _____, no Município de _____, através de seu representante legal, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ___.___.___-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação do Credenciamento nº XXX/2026, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; Processo Administrativo _____/2026, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/2021 (e suas posteriores alterações) e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de clínicas veterinárias, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, localizadas a uma distância máxima de até 70 (setenta) quilômetros da sede do Município de Mata de São João/BA, considerada a distância percorrida por via terrestre, para futura e eventual prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal no âmbito das ações de proteção e bem-estar animal, compreendendo procedimentos clínicos, ambulatoriais, cirúrgicos eletivos, exames complementares e demais intervenções necessárias ao cuidado e à recuperação de cães e gatos vítimas de maus-tratos, abandono ou outras situações de vulnerabilidade identificadas em decorrência de ações administrativas de fiscalização e proteção animal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1602

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE

PROJ/ATV: 2086 PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CONSERVAÇÃO AMBEINTAL E PROTEÇÃO ANIMAL E DE RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** pelos serviços veterinários prestados será aquele fixado na tabela constante do **Anexo II do Edital de Credenciamento nº ___/2026**, adotada pelo Município de Mata de São João/BA, observando-se os procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Administração Pública Municipal.

§ 1º – Nos valores constantes da tabela de credenciamento estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como despesas com pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, insumos, medicamentos, materiais, equipamentos, exames, tributos, taxas, emolumentos, despesas administrativas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, não sendo devido qualquer acréscimo adicional.

§ 2º – Considerando a natureza estimativa do credenciamento, bem como a demanda variável decorrente das ações de proteção e bem-estar animal, o presente contrato possui valor global estimado de R$ _____ (_____), correspondente à previsão de utilização dos serviços até 31 de dezembro do exercício fiscal vigente, não implicando, contudo, em obrigatoriedade de consumo integral por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nos serviços veterinários efetivamente prestados, considerando os procedimentos realizados e devidamente autorizados pela Administração Pública Municipal, os quais serão remunerados conforme os valores unitários constantes no **Anexo II do Edital de Credenciamento nº ___/2026**.

§ 1º – A **CONTRATADA** deverá protocolar, junto ao setor competente do Município, 01 (uma) via da Nota Fiscal, emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados, com a indicação dos procedimentos realizados, quantitativos, datas de atendimento e, quando

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

aplicável, identificação dos animais atendidos, devendo estar devidamente acompanhada das respectivas autorizações emitidas pela Administração.

§ 2º – Somente serão atestadas as Notas Fiscais que estiverem devidamente acompanhadas da documentação comprobatória da execução dos serviços, especialmente as autorizações prévias emitidas pelo Município, relatórios de atendimento e demais registros pertinentes.

§ 3º – O faturamento será realizado de forma **quinzenal**, considerando os serviços executados no período, e o pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da conferência e do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria competente.

§ 3º-A – Após o atesto das Notas Fiscais, considerando o faturamento correspondente a cada período de 15 (quinze) dias, os pagamentos ocorrerão no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** para cada período de faturamento.

§ 4º – Havendo erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA** para substituição e/ou correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização.

§ 5º – O valor de cada faturamento corresponderá ao somatório dos serviços veterinários efetivamente prestados no período de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, e assim sucessivamente.

§ 6º – Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

§1º – Os contratos administrativos celebrados com os interessados credenciados terão vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições que motivaram o credenciamento, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

§2º – Será admitida a prorrogação contratual sucessiva, mediante a celebração de termo aditivo, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

I – Existência de saldo disponível no limite orçamentário previsto no edital de credenciamento;

II – Permanência da necessidade da Administração quanto à prestação dos serviços veterinários;

III – Manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal do CONTRATADO.

§3º – A cada prorrogação contratual, o valor correspondente à estimativa de execução será abatido do saldo global previsto no edital de credenciamento, com vistas a assegurar o adequado controle orçamentário e a transparência na execução da despesa, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

§4º – Os contratos prorrogados poderão ter seus valores atualizados com base no índice de reajuste anual previsto no instrumento convocatório, aplicando-se de forma isonômica a todos os credenciados, mediante autorização da Administração, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e daquelas decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I – Executar os serviços veterinários objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes no **Anexo II do Edital de Credenciamento nº ___/2026**, bem como de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

II – Prestar os serviços dentro dos mais elevados padrões de qualidade, ética profissional e responsabilidade técnica, assegurando atendimento adequado, humanizado e isonômico, especialmente no que se refere ao manejo e cuidado de animais em situação de vulnerabilidade;

III – Zelar pela boa e completa execução dos serviços, facilitando a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem formuladas;

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

IV – Manter o estabelecimento em pleno funcionamento, em horários compatíveis com a execução dos serviços contratados, garantindo atendimento mediante demanda previamente autorizada pelo Município;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e sanitária exigidas no edital, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;

VI – Manter registros atualizados dos atendimentos realizados, incluindo prontuários, laudos, exames, procedimentos e demais documentos pertinentes, disponibilizando-os ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

VII – Apresentar, quinzenalmente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada da documentação comprobatória da execução, conforme previsto neste Contrato;

VIII – Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades, bem como aqueles incidentes sobre a execução do objeto contratual;

IX – Observar e cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à prestação de serviços veterinários, incluindo normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal;

X – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, material ou moral, causado ao MUNICÍPIO, aos animais atendidos ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução dos serviços;

XI – Providenciar e manter atualizados todos os alvarás, licenças sanitárias, registros profissionais e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

XII – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade, intercorrência clínica relevante ou situação que comprometa a continuidade ou a qualidade dos serviços prestados, indicando as providências adotadas;

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

XIII – Atender aos casos previamente autorizados pela Administração Pública Municipal, não sendo permitida a realização de atendimentos em situações emergenciais sem a devida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e daquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I – Pagar as despesas decorrentes do presente Contrato, na forma e prazos estabelecidos;

II – Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, com base nos serviços veterinários efetivamente prestados, devidamente comprovados por meio da documentação pertinente e das autorizações emitidas;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto do presente Contrato será realizada mediante autorização prévia emitida pela Administração Pública Municipal**,** no âmbito das ações de proteção e bem-estar animal, decorrentes de atividades de fiscalização, resgate ou outras demandas institucionais.

§ 1º – Para a realização dos atendimentos, o **CONTRATADO** deverá exigir a apresentação da respectiva autorização emitida pelo Município, a qual deverá ser vinculada ao atendimento realizado e posteriormente anexada à documentação comprobatória que acompanhará a Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º – Os serviços veterinários deverão ser executados de acordo com a natureza da demanda autorizada, podendo compreender atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos, exames complementares e demais intervenções necessárias à recuperação e ao bem-estar dos animais atendidos.

§ 3º – O **CONTRATADO**, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, poderá divulgar que se encontra credenciado para prestação de serviços veterinários no âmbito da Prefeitura

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

Municipal de Mata de São João/BA, vedada qualquer forma de vinculação indevida ou exclusividade.

§ 4º – O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, ajustar os fluxos, procedimentos e rotinas operacionais necessários à execução dos serviços, comunicando previamente ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços veterinários, objeto do presente Contrato, serão exercidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, com poderes para:

I – Transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias à regular execução dos serviços;

II – Recusar, no todo ou em parte, os serviços que não tenham sido executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Credenciamento e em seus anexos;

III – Determinar o descredenciamento do CONTRATADO nas hipóteses de descumprimento, total ou parcial, ou de cumprimento irregular das condições estabelecidas para o credenciamento;

IV – Dirimir dúvidas e decidir sobre casos omissos ou situações não previstas neste Contrato, no Edital ou na legislação aplicável, no que se refere à execução dos serviços, sempre observando o interesse público.

V – Compete à Comissão de Credenciamento de Serviços de Proteção Animal, instituída por meio de portaria específica do MUNICÍPIO, prestar esclarecimentos aos credenciados, dirimir dúvidas operacionais e atuar no acompanhamento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Contrato;

VI – O MUNICÍPIO exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidores devidamente designados pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, ou outra que vier a sucedê-la ou assumir as atribuições correlatas;

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

§ 1º – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade integral pela execução dos serviços objeto do presente Contrato;

§ 2º – Para o gerenciamento do Contrato, será responsável Luara Maria da Silva e Silva, médica veterinária, matrícula nº 22832, sendo seu suplente o Coordenador de Fiscalização, matrícula nº 8929.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas previstas neste Contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, conforme a gravidade da infração, a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, a ser aplicada na forma prevista no edital ou neste Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

§ 3º – As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º – Constituem hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

I – Reincidência no descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Contrato ou em seus anexos;

II – Execução irregular ou inadequada dos serviços veterinários;

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

III – Recusa injustificada em atender demandas previamente autorizadas;

IV – Prática de atos que evidenciem má-fé, fraude ou tentativa de obtenção de vantagem indevida em face da Administração Pública;

V – Perda das condições de habilitação ou regularidade exigidas para o credenciamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º – Nas hipóteses de rescisão com fundamento no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º – É facultado ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o presente ajuste, mediante notificação prévia ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade da Mata de São João, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mata de São João, _____ de_____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

CONTRATADO

1. **TESTEMUNHAS: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA CPF – 083.XXX.XXX.21**
2. **.**

Assinado por 2 pessoas: LUARA MARIA DA SILVA E SILVA e YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B e informe o código CF95-4B34-31E3-090B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CF95-4B34-31E3-090B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUARA MARIA DA SILVA E SILVA (CPF 083.XXX.XXX-21) em 19/05/2026 14:41:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YUKA KAMILA DE OLIVEIRA FUJIKI (CPF 015.XXX.XXX-13) em 19/05/2026 14:55:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/CF95-4B34-31E3-090B